



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 329/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação destinada para uso público (copa, banheiros e vestiários) juntamente com reforma e melhorias da edificação existente, Ginásio de Esportes localizado no bairro Arroio, município de Espumoso/RS, conforme plantas de situação e localização.

A execução do objeto será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar individual nº 202528630002, de autoria do Deputado Federal Giovani Cherini destinando-se à melhoria da infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer e convivência comunitária, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto a população, além de eventual contrapartida do Município, se necessária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação destinada para uso público (copa, banheiros e vestiários) juntamente com reforma e melhorias da edificação existente, Ginásio de Esportes localizado no bairro Arroio, município de Espumoso/RS, conforme plantas de situação e localização.

O Ginásio de Esportes do Bairro Arroio é um espaço público que desempenha papel fundamental na vida da comunidade local, sendo utilizado para atividades esportivas, recreativas, educacionais e de convivência social, especialmente por crianças, jovens e famílias do bairro e arredores.

Com o passar do tempo, o uso contínuo e a ausência de intervenções estruturais mais amplas fizeram com que a edificação apresentasse desgaste natural, limitações funcionais e deficiência de espaços de apoio essenciais, como sanitários, vestiários e copa adequados. Essas condições acabam restringindo o uso pleno do ginásio, comprometendo o conforto, a segurança e a acessibilidade dos usuários, além de dificultar a realização de eventos esportivos e comunitários de forma regular.

A proposta de revitalização, ampliação e reforma do ginásio não se trata de uma obra supérflua ou estética, mas sim de uma ação necessária para preservar um equipamento público já existente, evitando sua deterioração progressiva e garantindo que ele continue cumprindo sua função social.



Investir na manutenção e adequação de estruturas públicas consolidadas é medida de gestão responsável, pois previne custos ainda maiores no futuro decorrentes de abandono ou degradação do patrimônio público.

Além disso, a implantação de novos ambientes de apoio como banheiros, vestiários e copa, permitirá que o ginásio seja utilizado de forma mais inclusiva, atendendo às normas técnicas e proporcionando melhores condições para práticas esportivas, atividades escolares, projetos sociais e eventos comunitários, fortalecendo o convívio social e promovendo saúde, bem-estar e inclusão.

Do ponto de vista do controle externo, a intervenção atende ao princípio do interesse público, à função social do patrimônio público e à economicidade, uma vez que prioriza a recuperação e a ampliação de estrutura já existente, com recursos oriundos de emenda parlamentar específica, devidamente vinculada à finalidade de esporte e lazer, sem comprometer o equilíbrio financeiro do Município.

Assim, a revitalização do Ginásio de Esportes do Bairro Arroio representa uma necessidade concreta da comunidade, um investimento alinhado às políticas públicas de esporte e lazer e uma ação de responsabilidade administrativa, voltada à melhoria da qualidade de vida da população e à correta aplicação dos recursos públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada com o planejamento da Administração Municipal, uma vez que está inserida nas diretrizes de fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência comunitária, previstas nos instrumentos de planejamento e nas ações prioritárias do Município de Espumoso/RS.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação destinada para uso público (copa, banheiros e vestiários) juntamente com reforma e melhorias da edificação existente, Ginásio de Esportes localizado no bairro Arroio, município de Espumoso/RS, conforme plantas de situação e localização, têm natureza de obra de engenharia comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado de acordo com o cronograma físico financeiro.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula.

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: $\frac{PL}{PC + PNC}$

GRAU ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

- É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.



- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) prova do atendimento de requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento empreitada por menor preço global. A seleção deve seguir os artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância aos preceitos de direito público e habilitação técnica.



OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.
- VI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- VII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- VIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.
- IX. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- X. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos constantes nos referidos projetos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica em todas as etapas da construção.
- XI. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- XII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- XIII. Apresentar declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações.

HIPOTETES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidas com base nos projetos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município, especialmente o projeto arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, bem como no memorial descritivo, que detalha de forma precisa os serviços a serem executados.

A estimativa contempla a ampliação da edificação existente, com área aproximada de 119,72 m², destinada à implantação de copa, banheiros e vestiários, além da reforma e melhoria do Ginásio de Esportes do bairro Arroio, abrangendo intervenções em fundações, estrutura, alvenarias, pavimentações, cobertura, revestimentos, esquadrias, pinturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, iluminação, cercamentos, fechamentos da quadra esportiva e demais serviços complementares.

Os quantitativos dos serviços e materiais encontram-se devidamente discriminados na planilha orçamentária, a qual integra o processo administrativo e servirá de base para a execução, medição e fiscalização da obra, assegurando precisão, controle e compatibilidade entre projeto, orçamento e execução.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a construção de uma edificação destinada para uso público (copa, banheiros e vestiários) juntamente com reforma e melhorias da edificação existente, Ginásio de Esportes localizado no bairro Arroio, município de Espumoso/RS, conforme plantas de situação e localização.

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

O levantamento de mercado consiste em uma análise das alternativas possíveis para a contratação dos serviços de construção de uma edificação destinada a banheiro de uso público, bem como a justificativa técnica e



econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme preconizado no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Ao analisar as opções disponíveis, é importante considerar os seguintes aspectos:

- Capacidade operacional da Prefeitura: Avaliação da capacidade técnica e operacional da prefeitura para realizar os serviços por meio de sua própria mão de obra. Isso inclui a disponibilidade de recursos humanos qualificados, equipamentos adequados e experiência prévia em obras similares, o que não se mostrou favorável.
- Custo e oneração da folha de pagamento: Consideração dos custos associados à utilização da mão de obra da prefeitura, incluindo salários, encargos trabalhistas e benefícios. A contratação direta pode resultar em uma sobrecarga na folha de pagamento, impactando negativamente no orçamento municipal.
- Eficiência e qualidade dos serviços: Avaliação da eficiência e qualidade dos serviços prestados pela prefeitura em comparação com empresas especializadas. A contratação de empresas do mercado pode garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com padrões de qualidade superiores, resultando em obras mais duradouras e de melhor qualidade para a comunidade.
- Liberdade dos servidores para outras funções: A contratação de empresas especializadas para realizar os serviços permite a liberação dos servidores da prefeitura para outras funções prioritárias. Isso proporciona uma melhor alocação de recursos humanos e uma maior eficiência na execução de outras atividades essenciais para o município, como manutenção de áreas.

Com base nessas considerações, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços se mostra como a opção mais vantajosa e econômica para a administração pública.

Além disso, a contratação de empresas do mercado permite uma maior flexibilidade e agilidade na execução das obras, evitando a sobrecarga de trabalho nos servidores municipais e garantindo a entrega dos serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Portanto, com base na análise das alternativas possíveis e considerando os aspectos técnicos e econômicos envolvidos, a contratação de empresa especializada para os serviços em questão é justificada como a opção mais adequada e vantajosa para atender à necessidade pública com eficiência e qualidade.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa (PNCP, sites da internet, Licitacon) efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$378.692,19 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) conforme o orçamento elaborado com base na Tabela Sinapi atualizada e os documentos em anexo nesse Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integral da obra de revitalização, ampliação e reforma do Ginásio de Esportes do bairro Arroio, abrangendo todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, desde a mobilização inicial até a conclusão dos serviços e entrega da obra em plenas condições de uso.

A execução compreenderá a ampliação da área construída, destinada à implantação de novos ambientes de apoio, como copa, banheiros e vestiários, bem como a reforma e melhoria da edificação existente, incluindo intervenções estruturais, arquitetônicas e de instalações, conforme detalhado nos projetos técnicos e no memorial descritivo.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, além do cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, assumindo a responsabilidade técnica pela correta execução dos serviços.

A obra será executada de acordo com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando-se as normas técnicas da ABNT, a legislação vigente e as orientações da fiscalização do Município.



Com a implementação da solução proposta, busca-se garantir a adequação funcional, a segurança, a acessibilidade e a durabilidade da edificação, assegurando que o Ginásio de Esportes do bairro Arroio continue cumprindo sua função social voltado ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Além disso, a revitalização do Ginásio de Esportes do Bairro Arroio tem como principal objetivo oferecer um espaço melhor, mais seguro e mais acolhedor para a comunidade. O ginásio é um local importante de encontro, prática esportiva e convivência, especialmente para crianças, jovens e famílias do bairro, e precisa estar em boas condições para continuar cumprindo esse papel.



Com a obra, o espaço passará a contar com banheiros, vestiários e copa adequados, garantindo mais conforto e dignidade para quem utiliza o ginásio no dia a dia, seja para treinos, campeonatos, atividades escolares ou eventos comunitários.

A reforma também trará melhorias estruturais que aumentam a segurança e a durabilidade do prédio, evitando riscos e problemas causados pelo desgaste do tempo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Gestor: Acácio Dolci Rosalen, Arquiteto e Urbanista - CAU A83054-2 / Coordenador do Departamento de Engenharia.

Fiscal: Tarso dos Reis Fin, Engenheiro Civil – CREA/RS 257804

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta de edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria do agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta e eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionadas abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A obra gerará entulhos, restos de materiais de construção (cimento, tijolos, metais, plásticos etc.)	Para mitigar esse impacto, é necessário adotar práticas de gestão adequadas, como a separação e destinação correta dos resíduos para reciclagem ou descarte em locais apropriados.

Além disso, por se tratar de intervenção em área urbana já consolidada, sem supressão significativa de vegetação e sem alteração do uso do solo, os impactos ambientais são considerados mínimos, sendo amplamente compensados pelos benefícios sociais gerados pela melhoria do equipamento público.

Dessa forma, a obra poderá ser executada de maneira responsável e sustentável, conciliando o desenvolvimento da infraestrutura pública com o cuidado ao meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

Portanto, ao considerar os impactos ambientais, a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental na contratação pública.

Além disso, será solicitado à empresa contratada que adote práticas sustentáveis. Dessa forma, a contratação de empresa pretendida nesse Estudo Técnico Preliminar não apenas atende às necessidades da administração pública, mas também promove a responsabilidade socioambiental por parte da empresa fornecedora.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A execução do objeto será custeada com recursos oriundos de emenda parlamentar individual nº 202528630002, de autoria do Deputado Federal Giovani Cherini destinando-se à melhoria da infraestrutura pública voltada ao esporte, lazer e convivência comunitária, assegurando condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conforto a população.

Além dos recursos oriundos da emenda parlamentar, haverá contrapartida do Município de Espumoso/RS por recursos próprios, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
CNPJ: 87.612.743/0001-09

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

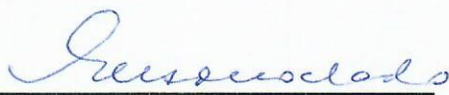
Espumoso/RS, 29 de janeiro de 2026.

Acácio Dolci Rosalen
Coordenador do Departamento de Engenharia

Jorge Felipe Rosemback Stachoviack
Secretário de Coordenação e Planejamento

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 29 / 01 / 20 26.


Gerson Lopes Rodrigues Machado
PREFEITO MUNICIPAL